

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO DE 2010

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 249.º do Código dos Valores Mobiliários e no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, e de acordo com o deliberado na Assembleia Geral Anual realizada em 18 de Abril de 2011, a CIMPOR – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A. (CIMPOR) avisa os Senhores Accionistas que, a partir do dia 6 de Maio de 2011, estarão a pagamento os dividendos relativos ao exercício de 2010. O valor do dividendo por acção é o seguinte:

ACCIONISTAS, RESIDENTES E NÃO RESIDENTES:

Dividendo Ilíquido.....	0,2050 €
Retenção IRS / IRC (21,5%*)	0,0441 €
Dividendo Líquido	0,1609 €

** A taxa liberatória de retenção na fonte passa a 30% sempre que os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais.*

O pagamento será efectuado através da Central de Valores Mobiliários, nos termos do seu Regulamento, sendo o Agente Pagador nomeado para o efeito o Banco Comercial Português, S.A..

Para efeitos de isenção, dispensa de retenção na fonte e redução da taxa de IRS / IRC, os Senhores Accionistas deverão verificar a sua caracterização fiscal junto das entidades depositárias das acções.

Mais se informa que a partir do dia 3 de Maio de 2011 (inclusive), as acções CIMPOR serão transaccionadas em bolsa, na NYSE Euronext Lisbon, sem conferirem o direito aos referidos dividendos.

Lisboa, 26 de Abril de 2011